

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
--------	--------	--------	------------	------------------------------------	-----------

CAPÍTULO I

LICENCIAMENTO E ATIVIDADES DIVERSOS

SECÇÃO I

ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.º				Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços	
	1			Transferência de propriedade de estabelecimentos	
		a)		Averbamento nos alvarás respectivos – 50% das taxas para o alvará	
		b)		Alteração da designação do estabelecimento	26,45 €

SECÇÃO II

INSTALAÇÃO E COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO

2.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março	
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	

SECÇÃO III

EXPLORAÇÃO DE INERTES

3.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
	1			Por licenciamento	133,55 €
	2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	5,85 €
	3			Vistoria à exploração	110,25 €
	4			Vistoria trienal	116,55 €
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	116,55 €
	6			Licença para fusão de pedreiras	113,40 €
	7			Transmissão das licenças de exploração	18,00 €
	8			Mudança de responsável técnico	23,35 €

SECÇÃO IV

COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS

4.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	108,15 €
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	54,10 €
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	108,15 €

SECÇÃO V

ATIVIDADES DIVERSAS

5.º				Infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	
-----	--	--	--	--	--

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	52,95 €
	2			Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade, até 5 metros de altura	1 059,90 €
	3			Por cada metro linear superior a 5 metros de altura, acresce ao valor anterior	264,90 €
6.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março	
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	42,35 €
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com excepção de hotéis rurais	42,35 €
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	42,35 €
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	35,00 €

CAPÍTULO II

EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

SECÇÃO I

SERVIÇOS DIVERSOS

7.º				Emissão pareceres	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	38,15 €
	2			Outros pareceres	35,00 €
8.º				Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
	1			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil,	40,30 €
	2			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	40,30 €
9.º				Implantações de edifícios	
	1			Taxa geral	37,10 €
	2			Por m ² acresce	0,35 €
10.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento	
	1			Taxa geral	38,15 €
	2			Por cada 10 metros lineares ou fracção acresce	0,50 €
11.º				Ficha Técnica de Habitação	
	1			Depósito - por cada ficha	15,90 €
	2			Pedido de 2.ª via	15,90 €
12.º				Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de	15,90 €
13.º				Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho	15,90 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
--------	--------	--------	------------	------------------------------------	-----------

SECÇÃO II

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

14.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	
	1			Habitação unifamiliar	62,55 €
	2			Outros fins	88,60 €
15.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
	1			Habitacional	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	53,60 €
		b)		Acresce por lote	3,25 €
		c)		Acresce por fogo	3,25 €
	2			Industrial e Comercial	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	54,10 €
		b)		Acresce por lote	3,25 €
		c)		Acresce por unidade de ocupação	3,25 €
	3			Misto	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	54,10 €
		b)		Acresce por lote	3,25 €
		c)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	3,25 €
16.º				Obras de urbanização - Cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	43,45 €
	2			Acresce por lote	3,25 €
	3			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	3,25 €
17.º				Edificação e Demolição, por cada pedido:	
	1			Habitação unifamiliar e bifamiliar, taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	42,35 €
	2			Habitação multifamiliar, por fogo	15,90 €
	3			Misto, por fogo ou unidade de ocupação	15,90 €
	4			Indústria ou armazém	42,35 €
		a)		Até 500 m ² de área bruta de construção	22,30 €
		b)		De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	38,05 €
		c)		Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	59,35 €
		d)		Acresce por unidade de ocupação	3,25 €
	5			Edifício destinado a comércio e ou serviços	42,35 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
		a)		Até 300 m ² de área bruta de construção	22,30 €
		b)		De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	38,15 €
		c)		Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	61,50 €
		d)		Acresce por unidade de ocupação	3,25 €
	6			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	42,35 €
		a)		Até 100 m ² de área bruta de construção	17,00 €
		b)		De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	22,30 €
		c)		De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	27,55 €
		d)		Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	32,85 €
		e)		Acresce por unidade de ocupação	3,25 €
	7			Empreendimento turístico	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	42,35 €
		b)		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,25 €
	8			Estabelecimento de hospedagem	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	42,35 €
		b)		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,25 €
	9			Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	42,35 €
	10			Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	42,35 €
	11			Para outras finalidades, por cada pedido:	42,35 €
18.º				Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :	42,35 €
19.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	42,35 €
20.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	21,20 €

SECÇÃO III

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SUB-SECÇÃO I

APRECIACÃO

21.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
22.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	52,95 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
		a)		Acresce por lote	5,30 €
		b)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,30 €
		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, acresce	318,00 €
	2			Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,30 €
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,30 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	42,35 €
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE)	52,95 €
23.º				Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	26,45 €
		a)		Acresce por lote	3,25 €
		b)		Acresce por fogo	3,25 €
	2			Por cada alteração ao projecto que instrui o pedido	
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	3,25 €
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	3,25 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	26,45 €
	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	26,45 €

SUB-SECÇÃO II

EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

24.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral pela emissão de título	69,95 €
	2			Acresce por cada lote	26,45 €
	3			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	81,60 €
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo	26,45 €
25.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	68,90 €
		a)		Acresce por lote	21,20 €
		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	17,00 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	68,90 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	21,20 €
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	22,30 €
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	25,45 €

SECÇÃO IV

EDIFICAÇÕES

SUB-SECÇÃO I

APRECIACÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

26.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
27.º				Edifícios de habitação	
	1			Unifamiliar ou bi-familiar	32,85 €
	2			Multifamiliar, por cada fogo	21,20 €
28.º				Edifícios mistos	
	1			Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	35,00 €
	2			Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	35,00 €
29.º				Edifício destinado a indústria ou armazém	
	1			Até 500 m ² de área bruta de construção	42,35 €
	2			De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	43,45 €
	3			Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	63,60 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,30 €
30.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços	
	1			Até 300 m ² de área bruta de construção	42,35 €
	2			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	84,80 €
	3			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	211,95 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	14,85 €
31.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	
	1			Até 100 m ² de área bruta de construção	42,35 €
	2			Até 300 m ² de área bruta de construção	42,35 €
	3			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	84,80 €
	4			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	211,95 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
	5			Acresce por unidade de ocupação	14,85 €
32.º				Empreendimento turístico	
	1			Taxa geral e fixa	55,10 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	1,60 €
33.º				Estabelecimento de hospedagem	
	1			Taxa geral e fixa	27,55 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	35,00 €
34.º				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	42,35 €
35.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	42,35 €
36.º				Outros usos não previstos anteriormente.	42,35 €
37.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	42,35 €
38.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	42,35 €
39.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	21,20 €

SUB-SECÇÃO II

APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO

40.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
41.º				Edifícios de habitação	
	1			Unifamiliar ou bi-familiar	21,20 €
	2			Multifamiliar, por cada fogo	21,20 €
42.º				Edifícios mistos	
	1			Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	21,20 €
				Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	21,20 €
43.º				Edifício destinado a indústria ou armazém	
	1			Até 500 m ² de área bruta de construção	21,20 €
	2			De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	23,35 €
	3			Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	24,35 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	3,25 €
44.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços	

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
	1			Até 300 m ² de área bruta de construção	21,20 €
	2			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	42,35 €
	3			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	106,00 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	3,25 €
45.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	
	1			Até 100 m ² de área bruta de construção	21,20 €
	2			De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	21,20 €
	3			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	42,35 €
	4			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	106,00 €
	5			Acresce por unidade de ocupação	3,25 €
46.º				Empreendimento turístico	
	1			Taxa geral e fixa	55,10 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,25 €
47.º				Estabelecimento de hospedagem	
	1			Taxa geral e fixa	27,55 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,25 €
48.º				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	21,20 €
49.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	21,20 €
50.º				Outros usos não previstos anteriormente.	21,20 €
51.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	21,20 €
52.º				No caso de a alteração aludida no art.º anterior implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
53.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	21,20 €

SUB-SECÇÃO III

APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS

54.º				Apreciação de autorização de utilização	
	1			Autorização de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	55,10 €
	2			Acresce para habitação, por fogo	6,55 €
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	3,25 €
	4			Acresce por unidade de arrumos	3,25 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	26,45 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de	95,45 €
	7			Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	95,45 €
55.º				Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções	
	1			Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	55,10 €
	2			Acresce para habitação, por fogo 3,13 €	3,25 €
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	3,25 €
	4			Acresce por unidade de arrumos	3,25 €
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	12,75 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de	12,75 €
	7			Para outros fins não previstos anteriormente	19,05 €
56.º				Licença parcial para construção de estrutura	55,10 €
57.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	158,95 €
58.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	52,95 €
59.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	
	1			Até 500 m3, por metro cúbico de escavação	41,35 €
	2			Com mais de 500 m3, por metro cúbico de escavação	41,35 €
	3			Ao valor fixado nos termos dos números anteriores, acresce quanto ao prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fracção	10,60 €
60.º				Constituição de propriedade horizontal, por fracção	21,20 €
61.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	41,35 €
62.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	
	1			Habitação uni-familiar	21,20 €
	2			Outros fins	42,35 €
63.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	21,20 €
64.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	21,20 €
65.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	31,80 €

SUB-SECÇÃO IV

EMISSION DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSION)

66.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	63,60 €
	2			Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo	
		a)		Até 250 m ²	74,20 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
		b)		De 251 m ² a 500 m ²	84,80 €
		c)		Superior a 500 m ²	95,45 €
	3			Para habitação multifamiliar, por fogo	
		a)		Até 100 m ²	68,90 €
		b)		De 101 m ² a 150 m ²	74,20 €
		c)		Superior a 150 m ²	79,50 €
	4			Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação	
		a)		Até 300 m ² de área bruta de construção	106,00 €
		b)		De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	211,95 €
		c)		Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	529,95 €
	5			Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	
		a)		Até 500 m ² de área bruta de construção	106,00 €
		b)		De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	158,95 €
		c)		Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	211,95 €
	6			Edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	
		a)		Fogos	
		i)		Até 100 m ²	68,90 €
		ii)		De 101 m ² a 150 m ²	74,20 €
		iii)		Superior a 150 m ²	79,50 €
		b)		Unidade de ocupação	
		i)		Até 100 m ² de área bruta de construção	106,00 €
		ii)		De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	158,95 €
		iii)		De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	211,95 €
		iv)		Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	529,95 €
	7			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	
		a)		Até 100 m ² de área bruta de construção	106,00 €
		b)		De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	158,95 €
		c)		De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	211,95 €
		d)		Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	529,95 €
	8			Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em 1:	
		a)		Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m ² de construção	2,10 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
		b)		Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m ²	2,10 €
		c)		Conjuntos comerciais, por m ²	3,15 €
	9			Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1:	
		a)		Piscinas por metro quadrado de construção	10,60 €
		b)		Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m ²	3,15 €
	10			Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios identificados nos n.ºs anteriores, acresce ao valor referido em 1	1,00 €
	11			Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m ²	1,00 €
	12			Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m ² , inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1. por m ²	4,30 €
	13			Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m ²	5,30 €
	14			Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2, acresce ao valor referido em 1., por m ²	5,30 €
	15			Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m ²	
		a)		Por metro quadrado da área de intervenção	2,10 €
		b)		Por cada fracção acrescida	2,10 €
	16			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	11,60 €
	17			Emissão de aditamento ao alvará	37,95 €
	18			No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m ² adicional	3,15 €
67.º				Prorrogações de prazo de licença	
	1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	12,75 €
	2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	12,75 €
68.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
	1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	61,30 €
	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	61,30 €
	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,60 €
69.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	85,60 €
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,60 €
70.º				Licença para a realização de obras de demolição	
	1			Emissão de alvará de licença	37,95 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce	
		a)		Até 200 m ²	42,35 €
		b)		De 201 m ² a 500 m ²	63,60 €
		c)		Mais de 500 m ²	106,00 €
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	10,60 €
71.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	11,40 €

SUB-SECÇÃO V

CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO

72.º				Autorização de Utilização	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	27,55 €
	2			Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	10,60 €
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m ² , acresce ao valor referido no n.º 1	2,10 €
	4			Para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	8,75 €
	5			Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100m ² , acresce ao valor referido no n.º 1	2,60 €
	6			Anexos e garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos números anteriores	2,60 €
73.º				Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	17,00 €
	2			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho por unidade de ocupação	11,40 €
	3			Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	11,40 €
	4			Para empreendimentos turísticos	
		a)		Hotéis	59,15 €
		b)		Pensões	37,95 €
		c)		Estalagens	48,55 €
		d)		Motéis	37,95 €
		e)		Pousadas	59,15 €
		f)		Parques de Campismo	27,30 €
		g)		Conjuntos turísticos	165,10 €
		h)		Turismo Rural	22,10 €
		i)		Turismo de Habitação	27,30 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
		j)		Casa de Campo	27,30 €
		k)		Outras formas de turismo rural	27,30 €
	5			Estabelecimentos de hospedagem	
		a)		Hospedarias	37,95 €
		b)		Quartos particulares	16,70 €
74.º				Alteração de Utilização de edifícios e suas fracções	
	1			Emissão autorização de alteração de utilização	22,30 €
	2			Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	7,95 €
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	10,60 €
	4			Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1. acresce	21,20 €
	5			Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1. acresce	10,60 €
	6			Para outros fins não integrados nos números anteriores	21,20 €

SECÇÃO V

VISTORIAS

75.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	52,95 €
	2			Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação:	
		a)		Habitação unifamiliar	11,60 €
		b)		Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fracção	11,60 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m ²	11,60 €
		d)		Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m ²	11,60 €
		e)		Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m ²	11,60 €
		f)		Estabelecimentos previstos no Decreto-lei n.º 370/99,	
		i)		Até 100 m ²	26,45 €
		ii)		De 101 m ² até 300 m ²	31,80 €
		iii)		De 301 m ² a 1000 m ²	47,70 €
		iv)		Mais de 1000 m ²	52,95 €
		g)		Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas, devidas pela intervenção	
		i)		Escalão A - estabelecimentos com área não superior a 300 m ²	10,60 €
		ii)		Escalão B - estabelecimentos com área entre 301 m ² e 1000 m ²	15,90 €
		iii)		Escalão C - estabelecimentos com área superior a 1000 m ²	21,20 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
		h)		Empreendimento turístico	106,00 €
		i)		Acresce ao valor referido em h), por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	5,30 €
		i)		Estabelecimentos de hospedagem	106,00 €
		j)		Anexos e garagens ou lugares de estacionamento	52,95 €
		k)		Recintos de diversão e espectáculos de natureza não artística (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	106,00 €
76.º				Outras vistorias	
	1			Para constituição de propriedade horizontal	52,95 €
	2			Para demolição de edifícios ou outras construções	26,45 €
	3			Para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	106,00 €
	4			Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE	52,95 €
	5			Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada art.º matricial ou fracção	52,95 €
	6			Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	52,95 €

CAPÍTULO III

INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO LIGADOS A RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO

77.º				Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Apreciação dos projectos	
		a)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	361,45 €
		b)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	118,70 €
	2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	22,30 €
78.º				Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo	
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	
		i)		C ≥ 500	302,05 €
		ii)		200 ≤ C < 500	302,05 €
		iii)		100 ≤ C < 200	238,45 €
		iv)		50 ≤ C < 100	238,45 €
		v)		10 ≤ C < 50	238,45 €
		vi)		C < 10	238,45 €
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	
		i)		100 ≤ C < 200	238,45 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
		ii)		50 ≤ C < 100	238,45 €
		iii)		10 ≤ C < 50	238,45 €
		iv)		C < 10	238,45 €
	2			Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	
		a)		C ≥ 500	281,90 €
		b)		200 ≤ C < 500	281,90 €
		c)		100 ≤ C < 200	218,35 €
		d)		50 ≤ C < 100	218,35 €
		e)		10 ≤ C < 50	218,35 €
		f)		C < 10	218,35 €
	3			Vistorias periódicas	
		a)		C ≥ 500	288,25 €
		b)		200 ≤ C < 500	288,25 €
		c)		100 ≤ C < 200	224,70 €
		d)		50 ≤ C < 100	224,70 €
		e)		10 ≤ C < 50	224,70 €
		f)		C < 10	224,70 €
	4			Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)	
		a)		C ≥ 500	234,25 €
		b)		200 ≤ C < 500	234,25 €
		c)		100 ≤ C < 200	186,50 €
		d)		50 ≤ C < 100	186,50 €
		e)		10 ≤ C < 50	186,50 €
		f)		C < 10	186,50 €
79.º				Averbamentos em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	15,90 €
80.º				Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Construção de postos de abastecimento de combustíveis	
		a)		Para consumo privado/cooperativo	106,00 €
		b)		Para consumo público	211,95 €
	2			Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)	
		a)		C < 10	31,80 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2017
		b)		$10 \leq C < 50$	31,80 €
		c)		$50 \leq C < 100$	31,80 €
		d)		$100 \leq C < 200$	31,80 €
		e)		$200 \leq C < 500$	31,80 €
		f)		$C \geq 500$	31,80 €
81.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Autorização de execução	21,20 €
	2			Autorização de entrada em funcionamento	21,20 €

CAPÍTULO IV

LICENCIAMENTO INDUSTRIAL

82.º				Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro)	
	1			Recepção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	18,00 €
	2			Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	18,00 €
	3			Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	18,00 €

CAPÍTULO V

OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE OBRAS

83.º				Ocupação da via pública por motivo de obras	
	1			Tapumes ou outros resguardos:	
		a)		Por cada período de 30 dias ou fracção	4,30 €
		b)		Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	4,85 €
	2			Andaimes (só na parte não defendida por tapumes):	
		a)		Por andar ou pavimento a que correspondam	0,60 €
		b)		Por metro quadrado ou fracção de superfície do via pública	4,85 €
		c)		Por cada período de 30 dias ou fracção	4,30 €
	3			Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes — por metro quadrado e por cada 30 dias ou fracção	36,15 €